

## TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.000395/2025-81

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2022 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **CENTRAIS  
DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A -**  
**CEASA/RN E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP,**  
CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

**CONTRATANTE:** **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

**CONTRATADA:** **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38**, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, SALA 1109, TIROL, CEP: 59020-510, NATAL-RN, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, GILVAN ARAÚJO LOPES, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], Portador do RG nº [REDACTED]

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato 39/2022, oriundo do Processo Administrativo nº (03110004.000395/2025-81), em dependência do Processo Administrativo de nº (03110004.001016/2022-28) observado os preceitos legais, estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/16 bem como pelas condições estabelecidas neste termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 39/2022 (14125329) firmado entre a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - e SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38 pelo período de 26/04/2025 a 25/04/2026.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária 17205.20.122.0100.2205.220501 (manutenção e funcionamento), no elemento de despesas nº 339039 (outros serviços terceiros - pessoa jurídica) - a ser ratificado pela coordenadoria financeira.

### 3. DO VALOR

3.1. O presente contrato tem como valor estimativo total de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício 2025 e o valor de R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para exercício 2026.

### 4. DA PERMANÊNCIA

4.1. Permanecem, pois, inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original e aditivos anteriores formando aqueles e este um só todo indivisível para que surta os seus efeitos legais.

### 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

5.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO**

6.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

6.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

6.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

6.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

6.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013;

6.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

6.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato;

6.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

6.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

## **7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS**

7.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

7.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

7.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

7.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

7.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

7.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

7.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

## **8. DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.2.

8.3. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

**Natal/RN, data da assinatura eletrônica.**

Pela Contratante:

**MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO  
DIRETOR PRESIDENTE**

**AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO  
DIRETOR FINANCEIRO**

Pela Contratada:

**GILVAN ARAÚJO LOPES  
SÓCIO ADMINISTRADOR**



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Araujo Lopes, Usuário Externo**, em 18/03/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - [REDACTED], Diretor Financeiro**, em 18/03/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO registrado(a) civilmente como MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - [REDACTED] Diretor Presidente**, em 19/03/2025, às 23:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32593894** e o código CRC **FC5B1192**.

**Referência:** Processo nº 03110004.000395/2025-81

SEI nº 32593894

ou religiosa, de caráter promocional do agronegócio, inscrita regularmente no CNPJ sob nº:08.465.726/0001-01, com sede na BR 101, KM 13 - Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, constituída por tempo indeterminado e quadro social ilimitado. Somado a isto, destaque-se, também, que sua capacitação técnica para realizar as metas propostas no Plano de Trabalho estão devidamente atestadas através da comprovação de experiência e Qualificação Técnica (Id 32405215). E, de acordo com o seu Estatuto id.(32402686), o desenvolvimento das suas atividades deve observar os princípios que coincide com os da administração pública, entre eles, os da legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade econômica e da eficiência e, das suas prerrogativas, destacam-se os de Celebrar acordos, contratos e convênios com entidades congêneres, órgãos públicos, entidades privadas e instituições internacionais, visando o melhoramento zootécnico dos animais, uma melhor capacitação de mão de obra rural e outros benefícios relacionados com a agropecuária; Conforme previsto no Plano de Trabalho (id. 32402494). A celebração desse convênio tem o escopo de ajudar a desenvolver as atividades exercidas pela ANORC em prol do evento, que demanda contratação de serviços, aquisição de materiais e equipamentos, além de permitir a manutenção das instalações do Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, com serviços elétricos, hidráulicos, de limpeza, reparos, entre outros, através do repasse de recursos públicos, que junto à contrapartida, somam a quantia de R\$ R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinado à organização, premiações, infraestrutura e logística do evento. Como contrapartida, a ANORC disponibilizará para a SAPE/RN espaço destinado à montagem de stand, além da inserção da logomarca do Governo do Estado nas peças de divulgação, transmissões ao vivo e citação do apoio nas mídias sociais e durante o evento. Por fim, é importante esclarecer que a celebração da parceria aqui proposta será aplicada sem a realização de Chamamento Público, visto que a ANCOC declara que a ANORC é a única entidade legitimada e capacitada para a plena realização da 4ª Festa do Cavalo e Exposição Brasileira da Raça Santa Inês, que ocorrerão no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, em Parnamirim/RN, no período de 21 a 23 de março de 2025 id. (32494460), em conformidade ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, discorrendo, de forma correlata, no Decreto Estadual nº 31.067/2021. Corroborando com os instrumentos legais, o plano de trabalho apresentado id. (32555634) cumpre todos os requisitos exigidos para o mesmo e a entidade executora apresenta capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrando e comprovando tal situação. Com isto, fica concludente a legalidade da dispensa de Chamamento Público. Diante do exposto, finalizados os trâmites legais, justifica-se a presente solicitação de apoio para ações propostas, ações estas alinhadas com a perfeita otimização na destinação dos recursos públicos a serem despendidos com a realidade e necessidades do Estado, sempre em observância aos princípios da administração pública, considerando a relevância do evento para o desenvolvimento econômico e cultural do Rio Grande do Norte. Natal, 20 de março de 2025. Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca

## Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

### 2 REAVISO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 – EMPARN – 2 Chamada

A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A – EMPARN, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 033/2024 de 09/08/2024-EMPARN toma público para conhecimento dos interessados, que conforme Processo SEI 0341.0021.001742/2024-38 a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item objetivando a aquisição de fertilizantes e defensivos agrícolas, destinados à Coordenadoria de Pesquisa e Produção Vegetal, para a recuperação e aumento de produção de pomares de palma, coqueiro e capim Tifton, e campo de produção de sementes, conforme especificações do Edital.

Data: 04/04/2025 - Hora: 10:00 hs. O Edital referente ao certame licitatório encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.emparn.m.gov.br](http://www.emparn.m.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Iranilson de Freitas Monteiro

EMPARN/CPL

## Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

### ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024

Considerando a publicação do extrato do quinto termo aditivo ao Contrato 17/2024, contida na página 24, da Edição nº 15.873, Ano 92 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, torna-se público que:  
Onde se lê: "EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024".

Leia-se: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024".

Natal/RN, 19 de março de 2025.

MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente da CEASA/RN

### ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

Considerando a publicação do extrato do quinto termo aditivo ao Contrato 004/2021, contida na página 24, da Edição nº 15.873, Ano 92 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, torna-se público que:  
Onde se lê: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021".

Leia-se: "EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021".

Natal/RN, 19 de março de 2025.

MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO

Diretor Presidente da CEASA/RN

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 39/2022.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Termo Aditivo abaixo descrito: Processo Administrativo nº: (0311004.000395/2025-81) em dependência do Processo Administrativo nº: (0311004.001016/2022-28)

Contrato N°: 39/2022

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, SALA 1109, TIROL, CEP nº 59020-510.

Objeto: Publicação de Atos administrativos em jornal de grande circulação local.

Objetivo: Prorrogação da vigência do contrato 39/2022 a partir de 26/04/2025 até 25/04/2026.

Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.193801 (Reestruturação, Ampliação reforma e Adequação da Infraestrutura da CEASA/RN), no Elemento de despesas nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2024.

Fundamento Legal: Artigo 71 do RILC da CEASA.

Local e Data: Natal/RN, 19 de março de 2025.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro. Pela contratada: GILVAN ARAÚJO LOPES - Representante Legal.

Termo de Inexigibilidade Nº 4/2025 - Processo: 03110001.000480/2025-70

As CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida a inexigibilidade de Licitação, abaixo descrita: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta CEASA, declaro inexigível o procedimento licitatório em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATADA: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.841/0001-75 com sede na Rua Duque de Caxias nº 214 - Ribeira - Natal/RN, CEP nº 59.012-200.

OBJETO: Pagamento de taxas JUCERN referente ao exercício financeiro 2025.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa referente a este Termo de Inexigibilidade de Licitação correrá à conta da classificação orçamentária descrita a seguir: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Obrigações Tributárias e Contributivas) na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2025.

Natal/RN, 20 de março de 2025.

Matheus Silva de Freitas Galvão

Diretor Presidente da CEASA/RN.

### ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Considerando a publicação do extrato do quinto termo aditivo ao Contrato 002/2021, contida na página 24, da Edição nº 15.873, Ano 92 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, torna-se público que:  
Onde se lê: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021".

Leia-se: "EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021".

Natal/RN, 19 de março de 2025.

MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO

Diretor Presidente da CEASA/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

### EXTRATO DO CONVÉNIO

01. CONVENENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Lajes/RN.

02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) – Polícia Militar (PMRN), Polícia Civil (PCRN), Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN) e Instituto Técnico e Científico de Perícia (ITEP/RN) –, quando presentes no Município.

03. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.

04. LOCAL E DATA: Natal/RN, 18 de março de 2025.

05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; Felipe Ferreira de Menezes Araújo, Prefeito do Município de Lajes/RN.

06. TESTEMUNHAS: Camila Guedes Araújo Santos, CPF.: 075.414.324-40 e Victória Agnes Serapião da Silva, CPF.: 115.965.494-83

### Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

Referência: 00510028.000293/2025-60

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, como contratante, celebra o presente termo de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - NEOENERGIA COSERN , CNPJ 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - NEOENERGIA COSERN para prestação de serviços públicos de Fornecimento de Energia Elétrica para as Unidades Consumidoras com CONTA CONTRATO COLETIVA de nº 6200010408, de Alta Tensão do Grupo A, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED). O custo estimado total da contratação resultará em despesa anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Amparo Legal: A contratação direta fundamenta-se no inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre situações em que a licitação é inexigível devido à singularidade do objeto ou fornecedor. O parecer técnico que sustenta a decisão é o Parecer Referencial nº 35/2024 - PGE/RN..

Ratificação do Ato: Ratifica-se a inexigibilidade de licitação com base no Inciso VIII e no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 , considerando a urgência e os argumentos apresentados no processo administrativo.

Natal/RN, 19 de março de 2025.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE.

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00511067.000015/2024-28

ASSUNTO: CONTRATO Nº 23/2025-SESED

INTERESSADO: Ofício nº 1/2024-CIOSP/SESED

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e o CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS MINAS GERAIS

OBJETO: Aquisição de uma Estação de Radiocomunicação Troncalizada , através da carona a Ata de Registro de Preço nº 56/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 374/2023, da instituição PM/MG

VIGÊNCIA: O prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025: 21132 - 06 - 181 - 0301 - 148 - 148801 - 4.713000083 -

44.90.52 - 06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.423.004,14 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil quatro reais e quatorze centavos)

LOCAL E DATA: Natal/RN, 20 de março de 2025

ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e ADRIANA LOURENÇATO FRANCESCHINELLI, Representantes Legais da Empresa (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Jaercio Mendes do Nascimento e Wilson Luiz Ribeiro

PROCESSO Nº: 00511067.000007/2025-62

ASSUNTO: CONTRATO Nº 24/2025-SESED

INTERESSADO: Ofício nº 4/2025-CIOSP/SESED

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e o CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS MINAS GERAIS

OBJETO: Aquisição de uma Estação de Radiocomunicação Troncalizada, através da carona a Ata de Registro de Preço nº 56/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 374/2023, da instituição PM/MG

VIGÊNCIA: O prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025: 21132 - 06 - 181 - 0301 - 148 - 148801 - 4.713000083 -

44.90.52 - 06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.423.004,14 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil quatro reais e quatorze centavos)

## SIAI – ANEXO 13

### COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110004.001016/2022/2022	NÚMERO DO RECIBO: <b>138526</b>
--	------------------------------------

#### PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	39/2022
Número do Recibo do Anexo 38:	325606
Período de Vigência do Contrato:	26/04/2022 à 25/04/2023
Data da Assinatura:	26/04/2022
Data da Publicação:	27/04/2022
Prazo Máximo para a Liquidação:	365 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	5 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 22.400,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

#### INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo:	01/2023
Fundamento Legal:	Não Aplicável
Objetivo:	Prorrogação da vigência do Contrato 39/2022
Período de Vigência:	26/04/2023 à 25/04/2024
Data de Assinatura:	07/03/2023
Data de Publicação:	09/03/2023
Justificativa:	O presente instrumento tem fundamento legal no art. 71 da lei 13.303/2016, bem como art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN,
<b>ADITAMENTO(S):</b>	ITEM NÃO ENCONTRADO NO FUNDAMENTO LEGAL
Prazo de Vigência:	

Termo Aditivo:	25/04/2024
Fundamento Legal:	
Objetivo:	02/2024
Período de Vigência:	Não Aplicável
Data de Assinatura:	Prorrogar a vigência do Contrato 39/2022
Data de Publicação:	26/04/2024 à 25/04/2025
Justificativa:	15/03/2024
<b>ADITAMENTO(S):</b>	19/03/2024
Prazo de Vigência:	FUNDAMENTO LEGAL: ITEM NÃO ENCONTRADO
Termo Aditivo:	O presente termo aditivo tem alicerce legal na Cláusula Quinta do contrato nº 39/2022, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no art. 70 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RN.
Fundamento Legal:	
Objetivo:	

Período de Vigência:

Data de Assinatura: 25/04/2025

Data de Publicação:

Justificativa: 03/2025

**ADITAMENTO(S):** Lei 13.303/2016, Art. 71, I

Prazo de Vigência: Prorrogar a vigência do Contrato 39/2022 a contar de 26/04/2025 a 25/04/2026.

26/04/2025 à 25/04/2026

19/03/2025

21/03/2025

Prorrogar a vigência do Contrato 39/2022 a contar de 26/04/2025 a 25/04/2026.

25/04/2026

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 08.381.234/0001-38

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: SEI\_SEARH - 14125329 - Contrato.pdf

Código Validador do Arquivo: 76933FB142CED5787BB38762B8431D0A

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 27/04/2022 11:51:00

Remessa enviada por: ISADORA STHEFANY SILVA CAMPIELO [REDACTED]

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 138526**

Data e hora da criação deste Documento: 21/03/2025 15:37:01